

TERMO DE ASSUNÇÃO, RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001- 88, com endereço à Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG, neste ato representado pelo presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sem Peixe, Eder Elói Alves Pena, CPF nº 105.447.386-24 e de outro lado MUNICÍPIO DE RAUL SOARES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.965/0001-84 representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Silvio Cláudio Silveira, CPF nº 526.712.836-87, neste ato denominado MUNICÍPIO, firmam o presente termo administrativo de assunção, consolidação e negociação de débito conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento de débito do MUNICÍPIO para com o CISAMAPI, devidamente descrito, caracterizado e apurado pelo CISAMAPI, conforme descrição contida na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, reconhece ser devedor da quantia **R\$ 114.633,69 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)** da assunção/reconhecimento do débito do MUNICÍPIO para com o CISAMAPI, referente aos contratos de programa discriminados abaixo:

- **Contrato de Programa nº 038/2024 e 120/2024**

Objeto: Manutenção dos serviços públicos de custeio médico e ambulatorial

-Serviços De Atendimentos Assistenciais

Valor total: R\$ 112.649,91

- **Contrato de Rateio nº 013/2024**

Objeto: Gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída os recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO

Valor: R\$ 1.983,78

2.2 O valor total do montante do débito apurado decorre da não realização integral da contribuição dos meses de novembro e dezembro de 2024 referente aos Contratos de Programa e ao Contrato de Rateio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O Município se compromete a pagar o presente termo no valor de **R\$ 114.633,69 (cento e quatorze mil, seiscientos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)** em 09 (nove) parcelas mensais, todo dia 10 (dez), incorrendo a referida data em dia não útil, será transferida para o primeiro dia útil seguinte, sendo a primeira parcela no mês de março e a última no mês de novembro de 2025, conforme expresso no Anexo I.

3.2 O descumprimento do pagamento assumido no presente instrumento, por período superior à 05 (cinco) dias importará na cobrança judicial do débito confessado e, ainda, na suspensão de todos os serviços eventualmente prestados pelo CISAMAPI ao Município até a regularização da mora, tudo independentemente de notificação prévia ou processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DO DÉBITO

4.1 O MUNICÍPIO, através da formalização do presente termo administrativo, reconhece a regularidade de constituição do débito descritos nas cláusulas primeira e segunda, confessando/reconhecendo, em caráter irrevogável e irretratável, ser devedor da quantia descrita no item 2.1.

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1 Caso não ocorra o pagamento na forma, valor e prazo estipulados na cláusula terceira, o saldo remanescente será objeto de cobrança judicial, observado o disposto no item 3.2.

5.2 Qualquer tolerância, por parte do CISAMAPI, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações decorrentes deste instrumento, em especial, em caso de vir receber pagamentos fora do prazo fixado, será admitido como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo MUNICÍPIO.

5.3 O MUNICÍPIO, pelo presente e na melhor forma de direito, manifesta sua plena concordância aos termos e condições estipuladas neste instrumento, ficando assegurado, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida confessada por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente instrumento é realizado com fundamento no art. 92 da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 11.107/2005 e, por fim, pelas consolidações do Contrato de



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Consórcio e do Estatuto do CISAMAPI. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo todos os fins de direito.

Ponte Nova, 07 de março 2025.

CONTRATANTE		CONTRATADO	
Silvio Cláudio Silveira Prefeito Municipal de RAUL SOARES		ÉDER ELÓI ALVES PENA Presidente do CISAMAPI	
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA	
Nome:		Nome:	
CPF/CI:		CPF/CI:	

Assinado por 4 pessoas: RENATA AMARAL DE FREITAS, EDER ELÓI ALVES PENA, IUSSEF ROGERIO DE OLIVEIRA FELIPE e SILVIO CLAUDIO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CA64-AB33-3129-63F0> e informe o código CA64-AB33-3129-63F0



ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valores a serem pagos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga, conforme cronograma abaixo:

PARCELA	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO
1	10/03/2025	R\$ 12.737,08
2	10/04/2025	R\$ 12.737,08
3	11/05/2025	R\$ 12.737,08
4	10/06/2025	R\$ 12.737,08
5	10/07/2025	R\$ 12.737,08
6	10/08/2025	R\$ 12.737,08
7	10/09/2025	R\$ 12.737,08
8	12/10/2025	R\$ 12.737,08
9	10/11/2025	R\$ 12.737,05
TOTAL		R\$ 114.633,69

Ponte Nova, 07 de março 2025.

CONTRATANTE

Silvio Cláudio Silveira
Prefeito Municipal de RAUL SOARES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA64-AB33-3129-63F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 07/03/2025 14:44:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 07/03/2025 14:54:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IUSSEF ROGERIO DE OLIVEIRA FELIPE (CPF 459.XXX.XXX-91) em 14/03/2025 07:26:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SILVIO CLAUDIO SILVEIRA (CPF 526.XXX.XXX-87) em 14/03/2025 09:39:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CA64-AB33-3129-63F0>